



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.309, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, visando à recuperação de estradas vicinais no Município.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, visando à execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de contrapartidas do Município nos convênios de que trata presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época da celebração, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 18 de março de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO